



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

**Processo Licitatório nº 007/2025
Dispensa de Licitação nº 003/2025
Processo Administrativo nº 030/2025**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) PNEUS PARA A RENAULT OROCH, PLACA: RXW 3A46,
VEÍCULO PERTENCENTE A FROTA DO CISAM MO.**

CISAM
Meio Oeste



**Processo Licitatório nº 007/2025
Dispensa de Licitação nº 003/2025
Processo Administrativo nº 030/2025**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Realização de processo de Dispensa de Licitação para Aquisição de 3 (três) pneus para a RENAULT OROCH, Placa: RXW 3A46, veículo pertencente a frota do CISAM MO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant	Unidade
01	Aquisição de pneu 215/65R16 para a RENAULT OROCH, Placa: RXW 3A46, veículo pertencente a frota do CISAM MO.	03	Un

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade da aquisição de 3 (três) pneus para o veículo RENAULT OROCH, placa RXW 3A46, pertencente à frota do CISAM MO. Considerando que os pneus são componentes essenciais para a segurança e o desempenho do automóvel, é imprescindível que sejam substituídos sempre que apresentarem desgaste excessivo, de modo a garantir a integridade dos usuários e o adequado funcionamento do veículo nas diversas condições de rodagem às quais ele é submetido.

2.2. O desgaste dos pneus é um processo natural decorrente do uso contínuo do veículo, especialmente em atividades que exigem deslocamentos frequentes e que, muitas vezes, envolvem trajetos em terrenos irregulares ou de difícil acesso. No caso específico deste veículo, foi constatado que os pneus atingiram um nível de desgaste que compromete a segurança e a eficiência da condução, tornando a substituição uma medida necessária e urgente. Quando um pneu atinge o indicador de desgaste da banda de rodagem, conhecido como TWI (Tread Wear Indicator), ele já não possui a profundidade mínima exigida para uma condução segura, o que pode resultar em penalidades administrativas, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro, além de elevar significativamente o risco de acidentes.

2.3. Ademais, o uso de pneus desgastados reduz consideravelmente a aderência do veículo ao solo, especialmente em condições adversas, como dias de chuva, onde a eficiência na dispersão da água diminui, aumentando a chance de aquaplanagem e tornando a condução mais perigosa. Além disso, veículos que trafegam com pneus em condições inadequadas podem enfrentar dificuldades ao transitar em terrenos irregulares, prejudicando a tração e a estabilidade, o que compromete a dirigibilidade e pode causar danos adicionais ao automóvel.

2.4. Outro fator a ser considerado é a possibilidade de furos e estouros inesperados, que podem ocorrer quando os pneus já estão muito desgastados, expondo a estrutura interna e



tornando-os mais suscetíveis a danos irreversíveis. Essas ocorrências não apenas colocam em risco a segurança do condutor e passageiros, mas também podem resultar em custos adicionais com reparos emergenciais e até mesmo atrasos nas atividades institucionais que dependem do veículo para a sua realização.

2.5. Dessa forma, visando evitar riscos desnecessários, garantir a segurança dos condutores e passageiros, manter a legalidade do veículo perante a legislação vigente e assegurar a continuidade dos serviços prestados pelo CISAM MO, faz-se imprescindível a substituição dos três pneus desgastados por novos, assegurando melhores condições de rodagem, maior eficiência no uso do automóvel e a preservação da frota institucional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução do objeto será realizada por meio da aquisição dos pneus junto a fornecedor especializado, garantindo que o produto atenda às especificações técnicas necessárias para a segurança e o desempenho adequado do veículo. Além disso, o fornecimento deverá incluir a instalação e o balanceamento dos pneus, garantindo que os veículos retornem rapidamente à sede para continuar as atividades de coleta nos municípios consorciados. Essa medida é essencial, uma vez que os veículos são utilizados diariamente, e qualquer atraso na manutenção pode impactar a regularidade dos serviços prestados.

3.2. A aquisição será realizada conforme as normas vigentes e procedimentos administrativos aplicáveis, garantindo a regularidade do processo e a adequação do fornecimento à necessidade operacional do consórcio.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.2.1. Não há complexidade e vultuosidade na presente dispensa de licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

4.2.2. À onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação;

4.2.3. Neste sentido, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

4.3. O pneu deve ser compatível com o modelo RENAULT OROCH, Placa RXW 3A46, atendendo às dimensões, características técnicas e padrões de qualidade recomendados pelo fabricante do veículo.



5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) serviço realizado;
- c) o valor a pagar; e
- d) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.6. No eventual atraso de pagamento por parte do CISAM, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

5.7. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou boleto bancário.

5.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal de serviços e atesto do setor competente.

5.10. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do CISAM MEIO OESTE, na qual deverá constar o número da Dispensa de licitação, acompanhado do número do Empenho emitido.

5.11. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, § 7º da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com os serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão, incluído o fornecimento de peças.

6.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, da qualificação econômica e financeira e qualificação técnica, são as usuais para a generalidade dos objetos.

6.3. Para fins de habilitação as empresas terão de satisfazer os requisitos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como quaisquer documentos conforme abaixo solicitados:

6.4. Da Regularidade Jurídica:

6.4.1. Cópia do Contrato Social e alterações posteriores ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subsequentes, registradas na Junta Comercial do Estado, em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício.

6.5. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.5.1. Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação;

6.5.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

6.5.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

6.5.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

6.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.6. Da Qualificação Econômica e Financeira:



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

6.6.1. Certidão Negativa de Pedidos de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da empresa, observando-se a consulta a todos eles, em caso de mais de um, e, expedida há menos de 90 (noventa) dias contados da data de abertura desta licitação.

6.6.2. Da Qualificação Técnica:

6.6.3. Documentos que comprovem a aptidão para atender ao objeto do edital, mediante a apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando que a empresa proponente forneceu, a qualquer tempo, materiais de característica semelhantes ao licitado, de acordo com a qualidade exigida e com os prazos assumidos.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

7.1. O custo total estimado para a contratação é de R\$ 1.710,00 (mil setecentos e dez reais) conforme detalhado na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Aquisição de pneu 215/65R16 para o veículo RENAULT OROCH, Placa: RXW 3A46, veículo pertencente a frota do CISAM MO.	03	Un	R\$ 570,00	R\$ 1.710,00

Capinzal, 06 de março de 2025.

MATEUS FERNANDO DUARTE
Agente de Contratação CISAM MO.